



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.730 DE 08 DE AGOSTO DE 2.007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com BV FINANCEIRA S/A – CFI e dá outras providências”.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a BV FINANCEIRA S/A – CFI, visando à concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos Servidores Públicos do Município de Agudos, aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Agudos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, cujo pagamento dar-se-á através de consignação em folha de pagamento.

**Parágrafo Único** – O limite máximo da prestação não poderá ultrapassar o previsto na Lei nº 3.728 de 23 de julho de 2.007.

**Art. 2º** - O Município de Agudos não terá qualquer responsabilidade solidária quanto a eventual inadimplência por parte dos servidores beneficiados pelo empréstimo e/ou financiamento.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Agosto de 2.007.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal